



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu**

terça-feira, 9 de maio de 2017

Ano I - Edição nº 00076 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu publica**



Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

## SUMÁRIO

- PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.
- EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 032DI/2017.  
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 033DI/2017.  
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 034DI/2017.  
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 035DI/2017.  
EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 036DI/2017.
- DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009DE/2017 - EXTRATO CONTRATO.
- CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FINANCEIRA.
- AVISO DE REMARCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017.  
AVISO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2017.
- LEI Nº 1.133, DE 05 DE MAIO DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço n. 023/17. Objeto: Aquisição Futura e Eventual de Microcomputadores diversos e acessórios. Sessão: 19/05/2017, às 09:00h. Tipo: Menor Preço por Lote. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Márcio de Oliveira Gurgel – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Contrato

## EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 032DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº **032DI/2017**. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: Associação Comunitária de Tamboril. Valor Mensal: R\$ 600,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado no Povoado de Tamboril, s/n, Zona Rural, Morro do Chapéu, Bahia para funcionamento da sala de aula para a Escola Municipal Andradina Montenegro. Assinatura: 03/04/2017. Vigência: 03/04/2017 à 31/12/2017. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 033DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº **033DI/2017**. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: Jailton Oliveira Nascimento. Valor Mensal: R\$ 267,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado no Povoado Beira do Rio, nº 32, Zona Rural, Morro do Chapéu, Bahia para funcionamento da sala de aula para a Escola Municipal Beira do Rio. Assinatura: 03/04/2017. Vigência: 03/04/2017 à 31/12/2017. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 034DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº **034DI/2017**. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: José Ferreira Santana. Valor Mensal: R\$ 306,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Aprígio Alves, nº 5, Povoado de Duas Barras, Zona Rural, Morro do Chapéu, Bahia para funcionamento de um almoxarifado da Escola Municipal Castro Alves. Assinatura: 03/04/2017. Vigência: 03/04/2017 à 31/12/2017. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 035DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº **035DI/2017**. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: Dalva Maria de Jesus. Valor Mensal: R\$ 734,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Gildenor Rocha, s/n, Povoado de Brejões, Zona Rural, Morro do Chapéu, Bahia para funcionamento da sala de aula para o programa mais educação da Escola Municipal Santo Antônio. Assinatura: 03/04/2017. Vigência: 03/04/2017 à 31/12/2017. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

## EXTRATO DE CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 036DI/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO IMÓVEL

Contrato nº **036DI/2017**. Contratante: Município de Morro do Chapéu. Contratado: Vaniel Ribeiro de Araújo. Valor Mensal: R\$ 400,00. Espécie: Locação. Objeto: Locação de imóvel situado no Povoado de Fedegosos, nº 61, Zona Rural, Morro do Chapéu, Bahia para funcionamento do depósito da Escola Municipal Eutímio Gabriel de Valois Coutinho. Assinatura: 03/04/2017. Vigência: 03/04/2017 à 31/12/2017. Leonardo Rebouças Dourado Lima - Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

EXTRATO CONTRATO  
Dispensa Emergencial de Licitação 009DE/2017

Contrato nº 009DE/2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu. Contratado: Conforme tabela abaixo:

Nº CONTRATO	CONTRATADO(A)	DATA VIGÊNCIA	VALOR
009DE-01/2017	JULIO CESAR DE QUEIROZ TEIXEIRA	02/03/2017 a 02/05/2017	R\$ 12.000,00
009DE-02/2017	ORTHOCLIM JACOBINA LTDA – ME	02/03/2017 a 02/05/2017	R\$ 12.000,00
009DE-03/2017	SINOBELINO DOURADO NETO	02/03/2017 a 02/05/2017	R\$ 12.000,00
009DE-04/2017	RP SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	02/03/2017 a 02/05/2017	R\$ 12.000,00
009DE-05/2017	PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO CORDEIRO	02/03/2017 a 02/05/2017	R\$ 12.000,00
009DE-06/2017	MVPL MÉDICOS ASSOCIADOS S/S	02/03/2017 a 02/05/2017	R\$ 22.000,00

Valor Global: R\$ 82.000,00. Objeto: Contratação de serviços profissionais na área de saúde. Fundamento Legal: art. 24, IV da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 02/03/2017. Vigência: 60 dias. Leonardo Rebouças Dourado Lima – Prefeito.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Convênio



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU-BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DE MORRO DO CHAPÉU, NA FORMA E TERMO QUE SE SEGUEM:

## NÚMERO 001/2017.

O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 13.717.517/0001-48 com sede na Avenida Cel. Dias Coelho, 188, Centro, nesta cidade de Morro do Chapéu, Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo **Senhor Prefeito LEONARDO REBOUCAS DOURADO LIMA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Morro do Chapéu, Bahia, sito à Rua Adalberto Pereira, nº 74, Centro, portador da Cédula de Identidade sob nº 08.092.369-07, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF sob nº 784.827.395-49, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **MARCOS BRITO SANTOS**, e a ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES E PRODUTORES DE MORRO DO CHAPÉU - ASSOPÉU, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, portadora do CNPJ-14.756.068/0001-00, estabelecida no Km 272, s/n, Estrada do Feijão, nesta Cidade de Morro do Chapéu, Bahia, neste ato representada pelo seu Presidente, o Senhor **LEJOILSON MIRANDA VALOIS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-01524270-66-SSP/BA, CPF-134.906.995-72, residente e domiciliado na Rua das Bromélias, 30, Pedra Grande, nesta Cidade de Morro do Chapéu, Bahia, resolvem firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Convênio, o estabelecimento de cooperação técnico-financeira para repasse de subvenções e fornecimento de apoio técnico, necessários ao auxílio à entidade no desenvolvimento de seus projetos e objetivos sociais, com fins sócio-assistenciais e manutenções financeiras.

## Parágrafo único

O objeto constante da CLÁUSULA PRIMEIRA tem amparo no dispositivo da Lei Municipal número 1.001, de 12 DE ABRIL DE 2013, e terá dotação própria às expensas da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA:

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**PROJETO DE ATIVIDADE: 2079-GESTÃO DA SEC. AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA**  
**ELEMENTO: 335043 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os termos acordados no presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRO, terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de abril de 2017 até 31 de março de 2018, podendo ser renovado por igual período, acordado entre as partes, através de aditivo

**Parágrafo Único:** O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente pelo MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, a seu critério e vontade, sem qualquer prejuízo para si ou seu Gestor, dando-se ciência à parte, num prazo antecipado de 30 (trinta) dias, principalmente pelo descumprimento das obrigações aqui estabelecidas..

## CLÁUSULA TERCEIRA

Assim ficam determinadas as gestões amparadas pelo presente convênio:

- 1) Cooperação financeira a título de doação, em espécie ou em liquidação de despesas, até o limites mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) no período, cujos valores deverão ser prestadas as devidas contas de suas utilizações, mensalmente.
- 2) Cessão de servidor com a finalidade de dar suporte administrativo para a prestação de serviços atinentes às atividades da Associação e onde ela predeterminar, cujo ônus do período de cessão correrá por conta do Município de Morro do Chapéu.

## CLÁUSULA QUARTA

O controle da frequência do servidor cedido será encaminhado ao órgão de controle de pessoal do Município de Morro do Chapéu, para processamento de seus pagamentos mensais.

## CLÁUSULA QUINTA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes convenientes.

## CLÁUSULA SEXTA

O atendimento ao pedido de disposição do servidor far-se-á, exclusivamente, por Decreto/Portaria do Chefe do Poder Executivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**CLÁUSULA OITAVA**

Quando da divulgação das atividades da Associação e da realização de eventos, destacar o Município de Morro do Chapéu e a Administração Municipal em todas as publicidades feitas pela Associação dos Criadores e Produtores de Morro do Chapéu – ASSOPÉU.

**CLÁUSULA NONA**

Que o Município não terá responsabilidade por contratação de pessoal e/ou indenização trabalhista dos prestadores de serviços ou empregados contratados pela Associação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Na hipótese de paralisação das atividades da associação, temporariamente, ou definitivamente, o presente instrumento de cooperação terá seus efeitos extintos automaticamente, independente de notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

A Associação dos Criadores e Produtores de Morro do Chapéu – ASSOPÉU prestara conta mensalmente, das despesas cobertas com recursos dos repasses financeiros do presente convênio, sob pena de suspensão dos repasses de recursos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

O presente instrumento passa a vigorar a partir de 01 de Abril de 2017, ficando eleito o **Foro da Comarca de Morro do Chapéu - Bahia** como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Morro do Chapéu, Bahia, 01 de Abril de 2017.

Município de Morro do Chapéu-BA

Associação dos Criadores e Produtores de Morro do Chapéu-Ba.

Secretaria Municipal de Agricultura e Reforma Agrária

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ CPF- \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## AVISO DE REMARCAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba torna público que a data de abertura da licitação *supra*, que objetiva a Contratação Futura e Eventual de serviço de locação de veículos diversos e de transporte de pessoas, fica remarçada para o dia 17/05/2017 às 09:00h. Informações e Edital: <http://www.morrodochapeu.ba.gov.br/>. Márcio de Oliveira Gurgel – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU  
CNPJ Nº 13.717.517/0001-48

## AVISO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº019/2017

O Município de Morro do Chapéu/Ba comunica aos interessados no Pregão *supra*, cujo objeto versa sobre a "Aquisição Futura e Eventual de Material de construção e elétrico", a suspensão da sessão de abertura para reavaliação do Edital. A nova data será comunicada oportunamente. Márcio de Oliveira Gurgel – Pregoeiro.

Rua Coronel Dias Coelho | 188 | Centro | Morro do Chapéu-Ba

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu

Lei



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**LEI Nº 1.133, DE 05 DE MAIO DE 2017.**

*“Dispõe sobre a reformulação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável - CMDS e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU: Faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a reformular o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável – CMDS, órgão colegiado gestor do desenvolvimento sustentável do Município de Morro do Chapéu - BA, que terá função de formulação, consulta ou deliberação, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

**Art. 2º.** Ao CMDS compete promover:

I. O desenvolvimento sustentável do município, assegurando a efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos sociais e movimentos na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável - PMDS, de forma a que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II. A execução, a monitoria e a avaliação das ações previstas no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, os impactos dessas ações no desenvolvimento municipal e propor redirecionamento;

Rua Rui Barbosa, Centro - CEP. 44.850-000 - Morro do Chapéu – Bahia  
E-mail: [procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

- III.** A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;
- IV.** A aprovação e compatibilização da programação físico-financeira anual, a nível municipal, dos programas que integram o Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável, acompanhando seu desempenho e apreciando relatórios de execução;
- V.** A formulação e proposição de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável para o Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Municipal;
- VI.** A elaboração, o monitoramento e a avaliação de Planos, Programas, Projetos, Ações e Atividades, de natureza transitória ou permanente;
- VII.** A priorização, a hierarquização e o exercício do controle social local no desenvolvimento de ações e atividades de responsabilidade do setor público;
- VIII.** A consulta quanto ao público beneficiário, a localização, ao período adequado e as demais informações para a composição dos investimentos governamentais no município;
- IX.** A instalação de Comissões, Câmaras ou Comitês específicos para deliberar, e/ou executar, acompanhar, e avaliar Ações e Atividades Específicas;
- X.** A interlocução privilegiada junto aos Órgãos Públicos para sugerir adequações e denunciar as irregularidades das suas ações.
- XI.** A compatibilização entre as políticas públicas municipal, territorial, estadual e federal voltadas para o desenvolvimento sustentável e para a conquista e consolidação da plena cidadania no Município;
- XII.** O estímulo à implantação e reestruturação de organizações representativas de segmentos sociais, tanto no meio urbano, quanto rural, estimulando-as, também para participação no CMDS;

Rua Rui Barbosa, Centro - CEP. 44.850-000 - Morro do Chapéu – Bahia  
E-mail: [procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**XIII.** A articulação com os municípios vizinhos visando à elaboração, qualificação e implementação dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável;

**XIV.** Identificação, encaminhamento e monitoramento de demandas relacionadas ao fortalecimento da agricultura familiar e outros segmentos sociais fragilizados;

**XV.** Ações que estimule, preserve e fortaleça a cultura local;

**XVI.** Buscar o melhor funcionamento e representatividade do Conselho, através do estímulo a participação de diferentes atores sociais do Município, estimulando a participação de organizações representativas de mulheres, jovens e, quando houver, de indígenas e descendentes de quilombos.

**Art. 3º.** O CMDS tem foro e sede no Município de Morro do Chapéu.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do CMDS será de 02 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município. Será permitida uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

**Art. 5º.** Integram o CMDS representantes de entidades da sociedade civil organizada que representem, assessorarem, estudem e/ou promovam ações voltadas para o apoio ao desenvolvimento sustentável, cidadania e promoção de direitos, representantes de organizações e movimentos da agricultura familiar, representantes de órgãos do poder público municipal e organizações para governamentais, numa proporção de no máximo 1/3 do Poder Público e no mínimo 2/3 da Sociedade Civil.

§ 1º Em virtude da predominância de características rurais do Município e da representatividade da Agricultura Familiar, será garantido ampla participação de membros representantes dos agricultores (as) familiares, trabalhadores (as) assalariados (as) rurais, agroextrativistas, pescadores, indígenas, assentados de reforma agrária e outras populações e

Rua Rui Barbosa, Centro - CEP. 44.850-000 - Morro do Chapéu - Bahia  
E-mail: [procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

comunidades tradicionais do campo, escolhidos e indicados por suas respectivas comunidades, associações, sindicatos e demais entidades representativas.

§ 2º Todos os/as Conselheiros/as Titulares e Suplentes devem ser indicados formalmente, em documento escrito, pelas instituições/entidades que representam:

- a) para conselheiros/as e suplentes indicados por entidades da sociedade civil organizada, órgãos públicos e organizações para-governamentais, a indicação deverá ser feita em papel timbrado e assinado pelo responsável pela respectiva instituição;
- b) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde não haja organização/entidade constituída, a indicação deverá ser feita em reunião específica para este fim, e deverá ser lavrada a respectiva ata, assinada pelos presentes;
- c) para conselheiros/as e suplentes indicados por comunidades rurais ou bairros onde haja organização/entidade constituída, a escolha deverá ser feita em reunião específica para este fim e a indicação deverá ser assinada por todos os presentes.

§ 3º As indicações serão encaminhadas ao Prefeito Municipal para publicação, através de Decreto ou Portaria Municipal, no prazo máximo de 30(trinta) dias.

**Art. 6º.** O mandato dos membros do CMDS é de 2 (dois) anos e será exercido sem ônus para os cofres públicos, sendo considerado serviço relevante prestado ao município, sendo permitido uma única reeleição dos seus membros, não se admitindo prorrogação de mandato.

**Art. 7º.** A composição do CMDS obedece ao estabelecido nas orientações para constituição ou reformulação de CMDS, recomendadas pelo Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável – CEDRS.

**Art. 8º.** O Executivo Municipal, através de seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, fornecerá as condições técnicas e materiais e as informações necessárias para o CMDS cumprir suas atribuições.

**Art. 9º.** O CMDS elaborará o seu Regimento Interno, para regular o seu funcionamento.

**Art. 10.** Revogam-se as Leis que tratam da instituição de outros conselhos correlatos;

---

Rua Rui Barbosa, Centro - CEP. 44.850-000 - Morro do Chapéu – Bahia  
E-mail: procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu



GOVERNO MUNICIPAL  
**MORRO DO CHAPÉU**  
*Um presente para o futuro*

**Art. 11.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2017.

**Leonardo Rebouças Dourado Lima**  
Prefeito Municipal

---

Rua Rui Barbosa, Centro - CEP. 44.850-000 - Morro do Chapéu - Bahia  
E-mail: [procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br](mailto:procuradoriageral@morrodochapeu.ba.gov.br)